



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - FHJA**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, representa neste ato por sua administradora Geral, Luanna Coninck Dalla Costa, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM AMBIENTES, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA QUALIDADE DA ÁGUA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A FIM DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.**

**Forma de Julgamento:** Menor preço por Item

**Recebimento das propostas:** Até às 14h15min do dia **10 de julho de 2020**, no protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada na Rua, Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

Abertura das Propostas: Às 14h30min do dia **10 de julho**, 2020.

Contato: Telefone: (49) 3541-6200 / E-mail: [pregao@camposnovos.sc.gov.br](mailto:pregao@camposnovos.sc.gov.br)

Área responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área requisitante: Administração Geral.

A presente licitação, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5.144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
ARQUIVADO NO PROCESSO DA PRESENTE LICITAÇÃO**



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

## **1. OBJETO**

1.1. Este edital se refere ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM AMBIENTES, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA QUALIDADE DA ÁGUA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A FIM DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.**

1.2. Trata-se de licitação com itens exclusivos para Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

## **2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Os serviços deverão ser executados após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade e de acordo com a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

2.2. O serviço de desinsetização e desratização (controle de roedores) deverá ser realizado semestralmente e em todas as dependências da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

2.3. O serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água deverá ser realizado semestralmente;

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme especificações contidas no descritivo de cada item;

2.5. Para a elaboração do Laudo Técnico referente ao item 02, a empresa vencedora do referido item deverá seguir os seguintes parâmetros: Ph(c); Cor Aparente; Turbidez; Cloro livre; Coliformes totais; Coliformes termotolerantes; e Bactérias heterotróficas.

2.6. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar 13 (treze) porta iscas e mensalmente realizar a reposição daqueles em que for necessário;

2.7. Os quantitativos descritos em anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio obrigada a executá-los integralmente;



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

2.8. Os serviços licitados deverão ser prestados nas dependências da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

2.9. Os custos para a execução dos serviços e deslocamento serão de responsabilidade da licitante vencedora;

### **3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO ESTIMADO**

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo, é a que consta em arquivo anexo ao edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.

3.3. O valor total estipulado para a licitação é de *R\$ 62.163,31 (sessenta e dois mil cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos)*.

### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

4.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Microrregião da AMPLASC (*Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa*) terão vantagem de *10% (dez por cento)* sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento. Ademais, visa ampliar a eficiência dos serviços públicos, atentando-se ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que há várias empresas estabelecidas no território para o ramo pertinente. Em síntese, referida vantagem, além de estimular a economia local, tem como intuito promover a agilidade, a rapidez e a eficiência na prestação dos serviços.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas reunidas em consórcio;
- b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente órgão do Município de Campos Novos.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06:**

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.3. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

5.4. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:

5.4.1. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

5.4.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

5.4.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

5.5. Se a empresa for representada por procurador:

5.5.1. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

5.5.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

5.5.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento:

5.5.4. Procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.5.5. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

5.6. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VII);

5.6.2. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

*Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.*

5.7. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

5.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.10. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

5.11. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

5.12. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

5.13. Os documentos de credenciamento ser apresentados FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a. Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo ou ainda pelo Betha auto cotação, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital e indicação da marca. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b. Conter o nome do proponente, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c. Todas as folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

- e. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
  - f. Conter discriminado o prazo de entrega contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
  - g. Conter discriminada a marca do produto cotado.
  - h. Informar na proposta o endereço eletrônico em que deverão ser encaminhados os pedidos de entrega.
  - i. O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no formulário de proposta.
  - j. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;
- 7.3. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:
- 7.3.1. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não conter poderes para assiná-la no momento;
  - 7.3.2. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
  - 7.3.3. As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
  - 7.3.4. As propostas que não indicarem a marca do produto cotado.
- 7.4. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 7.5. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 7.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 7.7. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

7.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7.6. A relação de itens e preço máximo será disponibilizada em arquivo anexo ao edital.

7.7. Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo formulário proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site <<http://download.betha.com.br>>, o que poderá ser apresentado pelo licitante por meio de "CD" ou "Pen drive".

7.8. Depois do preenchimento da proposta no software referido, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
--

8.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### **8.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

*Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento*

#### **8.2.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b.2. A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original".

#### **8.2.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.10. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

8.11. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;

8.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **8.2.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

- **Para o item 01:**

- a. Licença ambiental ou termo equivalente que licencie a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, emitida por órgão ambiental competente;
- b. Licença Sanitária ou termo equivalente que licencie a empresa especializada a exercer atividade.
- c. Registro do profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante no respectivo Conselho de Classe, em nome responsável técnico pela execução do serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- d. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado na alínea “c” com a empresa, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou da "ficha ou livro de registro de empregado".

Obs.: Em caso do profissional ser sócio da empresa a comprovação deverá ser feita através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

- **Para os itens 2 e 3:**

- a. Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio) em nome da empresa licitante;
- b. Certidão de Registro de pessoa física no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho regional de Biologia (CRBio) em nome do profissional que será responsável pelo sistema de tratamento de e análises de água;
- c. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado na alínea “b” com a empresa, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou da "ficha ou livro de registro de empregado".
- d. Alvará de licença e funcionamento;

Obs.: Em caso do profissional ser sócio da empresa a comprovação deverá ser feita através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

- **Para todos os itens:**

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou vem executando,



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

com qualidade e pontualidade, serviço (s) compatível (eis) em características e quantidades com objeto licitado.

a.1. No atestado de conter as informações mínimas: Nome, CNPJ, endereço, telefone da instituição/empresa atestante, Descrição do objeto atestado e quantidades executadas/fornecidas, Data da emissão dos atestados, Carimbo e Assinatura dos representantes das sociedades atestantes.

#### **8.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

c. Apresentação de Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, emitido em nome da empresa licitante.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 8.2.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

8.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

8.5. Todos os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

8.5.4. Os documentos emitidos pela internet deverão conter código para verificação de autenticidade.

8.5.5. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**9.1.** Será de responsabilidade da licitante vencedora:

Entregar o (s) objeto (s) desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

I. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Responsabilizar-se por todos os custos para a execução do objeto, inclusive pelo transporte ou deslocamento para prestação do serviço e todas as despesas decorrentes deste;

III. Disponibilizar 13 (treze) porta iscas e mensalmente realizar a reposição daquelas em que for necessário.

IV. Apresentar, anexado aos laudos, documento que comprove a acreditação/reconhecimento do laboratório responsável pelas análises de água, sob pena de suspensão do pagamento.

V. Realizar semestralmente o serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água.

VI. Realizar semestralmente o serviço de desinsetização e desratização.

**9.2.** Será de responsabilidade da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:

a. Fiscalizar a entrega;

b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade;

## **10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

10.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.4. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço.

10.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos previstos no artigo 9º, inciso II do Decreto 8.538 de 06/10/2015.

10.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

10.17. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.18. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;

10.19. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.20. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, o (s) objeto (s) será adjudicado a Proponente detentora do menor preço por item e o processo será encaminhado para a autoridade superior para Homologação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

12.2. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Fundação.

12.3. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

12.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Fundação e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 meses a partir da data de homologação.

13.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

13.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

13.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

13.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Fundação, os fornecedores registrados serão convocados pela mesma para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **15. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



## **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

9.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

9.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

b) Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

9.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município de Campos Novos promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Campos Novos deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Campos Novos poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

17.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público;

V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Fundação nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



## **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

VI - For impedido de licitar e contratar com a Fundação nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **18. DA DOTAÇÃO**

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no orçamento do exercício 2020.

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

19.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal eletrônica;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.5. Em caso de erro no preenchimento de nota fiscal ou boleto o mesmo será devolvido para correção e o prazo previsto no item 19.3 ficará suspenso até que o documento seja devolvido com as devidas correções

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer autarquias, fundações e órgãos da administração pública municipal de Campos Novos/SC que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, desde que devidamente comprovada à vantagem.

20.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

20.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

20.5. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6. A administradora poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

20.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h30, através do telefone (49) 3541-6200, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada na Rua, Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC, ou por e-mail: [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br).

21. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX – Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;

Campos Novos, 30 de junho de 2020.

**LUANNA CONINCK DALLA COSTA**

Diretora Geral



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

## **ANEXO I**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

#### **PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2020.

---

<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
<b>01</b>	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da legal da empresa

(Carimbo da empresa – com CNPJ)



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2020.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

A relação de itens, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.

Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pendrive/CD-Rom. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI

### COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

#### Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI**

**COMPLEMENTAR Nº. 123/06**

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**CNPJ: 83.156.455.0001/28 - CNES: 2379767**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal